CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Vereador Adelmo Azevedo de Lima

ANTEPROJETO DE LEI Nº 005/2016

INSTITUI A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NAS ESCOLAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

O **Prefeito Municipal**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprova a seguinte lei.

Art. 1º O Poder Público instituirá a formação de hortas escolares, a serem desenvolvidas pelos professores, alunos e por pais de alunos.

Art. 2 º Serão construídos canteiros de hortas em escolas municipais, que possuam pelo menos 10m2 (dez metros quadrados) de área disponível, em que serão utilizados materiais recicláveis, para o plantio das hortaliças.

Parágrafo Único. As escolas municipais incentivarão os alunos a estudar e plantar hortaliças, frutas e legumes em um espaço próprio ou em canteiros verticais em paredes que recebem luz do sol.

Art. 3° O Poder Executivo disponibilizará sementes para que sejam estudadas e cultivadas pelos alunos, servindo para a criação do canteiro de hortaliça próprio da escola, que após a colheita, deverão ser utilizados no cardápio escolar.

Art. 4° Compete ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, a criação de políticas de implementação voltadas ao cultivo e tratamento de horta para estudante, pais e professores, em especial consonância com a comunidade.

Art. 5° Cabe à escola definir os critérios para implementação de cursos e palestras sobre o tema na regulamentação da presente lei com parceria da comunidade.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Educação contemplará a relevância das hortaliças e seus benefícios, como atividade complementar, que integrará estudos e elaboração de projetos pedagógicos de sensibilização à comunidade.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 15 de Março de 2016

Adelmo Azevedo de Lima
Vereador - PTB

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

As hortas têm como finalidade garantir ao estudantes a possibilidade de aprender de forma prazerosa como plantar, selecionar plantas, planejar o que plantou transplantar mudas, regar, cuidar, colher, decidir o que colheu ou até mesmo utilizar na própria merenda escolar. A escola tem que ter um espaço próprio onde às crianças tenham um contato com a terra e aprendam como cultivar, pois a escola que não possui esse espaço pode criar o canteiro vertical nas paredes usando material reciclável. O importante é que essas hortaliças recebam a luz do sol.

O objetivo é fazer com que o aluno passe a ser conscientizado pelo cultivo e consumo próprio das hortaliças, onde cada aluno busque ter princípio de responsabilidade e sustentabilidade de ambiente escolar e da comunidade.

De fato que a cultura alimentar nutricional é primordial na vida escolar dos alunos de faixa etária de 7 a 14 anos, por meio das hortas que venham gerar uma alimentação saudável e sustentável no ambiente em que vivem. Dessa maneira passamos a valorizar as espécies que se permite a produzir, descobrir, selecionar e consumir os alimentos de forma adequada. Esses conhecimentos podem ser socializados nas escolas e transportados para a vida familiar dos educando, por meio de estratégias de formação sistemática e continuada no ambiente educacional.

Em razão de todo o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Marabá-PA, 15 de março de 2016

Adelmo Azevedo de Lima
Vereador - PTB